



Estado do Rio Grande do Sul

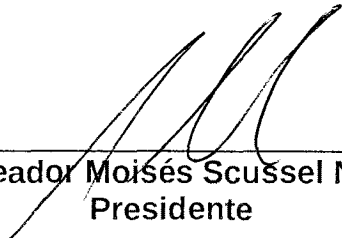
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

REQUERIMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, Vereador Moisés Scussel Neto, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Artigo 108 do Regimento Interno desta Casa, determina que o **Projeto de Lei Complementar nº 1/2017**, de autoria do Vereador Camerini, que “Suprime a alínea “h” do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 183 , de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves”, e o **Projeto de Lei Complementar nº 2/2017**, de autoria dos Vereadores Eduardo Viríssimo, Rafael Pasqualotto, Volnei Christófoli, Élvio de Lima e Neri Mazzochin, que “Suprime a alínea “h”, do inciso II, do artigo 3º, artigo 166, inciso VIII e artigos 241 a 246, todos da Lei Complementar nº 183/2013” sejam apensados por serem matérias análogas.

Bento Gonçalves, 08 de fevereiro de 2017.


Vereador Moisés Scussel Neto
Presidente